



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO

#### SOBRE

#### UMA QUEIXA DO PS CONTRA A RTP A PROPÓSITO DA TRANSMISSÃO DO DEBATE

#### "SOBRE O ESTADO DA NAÇÃO"

(Aprovada na reunião plenária de 26.OUT.94)

### I - A QUEIXA

O secretário Nacional para a Comunicação Social do PS apresentou à Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), por carta recebida neste órgão a 11 do mês corrente, a queixa contra a RTP que se transcreve:

"1. No passado dia 6 de Julho, a RTP-1 transmitiu em directo parte do debate de política geral 'sobre o Estado da Nação' ocorrido nessa data na Assembleia da República.

"Esse debate, previsto no artigo 245, nº 2 do Regimento da Assembleia da República, inclui intervenções do Primeiro-Ministro e de representantes de todos os grupos parlamentares.

"Tradicionalmente, usam da palavra, além do Chefe do Governo, os líderes partidários que exercem o mandato de deputado.

"No debate deste ano, usaram da palavra os secretários-gerais do Partido Socialista e do Partido Comunista Português.

"2. Este debate é sempre aguardado com grande expectativa, não só pela representatividade dos oradores, como pelo facto de constituir, na prática, o encerramento da sessão legislativa anual e até daquilo que se designa habitualmente como 'ano político'.

"Prova disso é a grande mobilização da generalidade dos órgãos de comunicação social traduzida quer na imprensa, quer nas rádios, - a título de exemplo basta dizer que o debate deste ano foi transmitido em directo pela RDP - Antena 1 e pela TSF - quer nas próprias estações de televisão.

"3. Sucede que, ao invés do ocorrido no ano passado em que a RTP transmitiu em directo grande parte do debate abrangendo as intervenções de fundo de todos os principais partidos representados, desta vez a RTP-1 limitou-se a transmitir o discurso do Primeiro Ministro e parte do período de perguntas e respostas que lhe sucedeu.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

"Não foram assim transmitidas as principais intervenções de cada um dos partidos da oposição. Não foi assim difundida em directo a intervenção de cerca de trinta minutos do líder do maior partido da oposição.

"4. Este comportamento corresponde a uma clara violação do disposto no nº 6 do artigo 38º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do nº 2 do artigo 6º da Lei nº 58/90, na alínea a) do nº 3 do artigo 4º da Lei nº 21/92 e na cláusula 5ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão celebrado entre o Estado Português e a Radiotelevisão Portuguesa, SA em 17 de Março de 1993.

"5. A transmissão televisiva deste evento traduziu-se no discurso de mais de quarenta e cinco minutos do Chefe do Governo, ou seja mais de metade do total da transmissão, a que se somou o período de perguntas e respostas que teve apenas o Primeiro Ministro como protagonista.

"Com efeito, cada pergunta dirigida ao Prof. Cavaco Silva teve, de acordo com as regras regimentais, um período máximo de três minutos.

"6. Constituindo um claro exemplo de desigualdade no tratamento dado às diversas forças políticas, a actuação da RTP consiste no abastardamento da figura regimental que está na base da realização do debate.

"O que a Assembleia da República promove é um debate sobre o 'Estado da Nação' e não um mero discurso do Primeiro-Ministro sobre o 'Estado da Nação'.

"7. O Partido Socialista não deseja discutir o critério jornalístico que presidiu às opções da RTP. Recorda apenas que este critério deve ser exercido no respeito integral do estipulado nos textos da Constituição e da Lei que impõem ao serviço público de televisão o pluralismo e a independência como regras de conduta essenciais."

### II - O COMENTÁRIO DA RTP

Em comentário às acusações da PS, relativamente às quais a AACS quis ouvir a RTP, o Director de Informação daquela estação de televisão declarou-nos o seguinte:

./.

7573



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

"1. A transmissão pela RTP do debate sobre o Estado da Nação prolongou-se durante aproximadamente duas horas.

"2. O que significa que, em termos de espaço informativo de Televisão, foi desde logo bastante superior ao tempo, que é normal, de qualquer espaço do género.

"3. Tal transmissão, porque baseada em critérios jornalísticos (os únicos que podem e devem ser tidos em consideração), tinha como principal facto o discurso que o Primeiro Ministro aí efectuaria sobre o Estado da Nação.

"4. Aliás e como parênteses diga-se que foi tal o escrúpulo colocado na transmissão que a actual Direcção de Informação da RTP (... há pouco tempo empossada) teve o cuidado de indagar previamente junto de anteriores responsáveis sobre qual fôra o critério seguido no passado.

"Tendo sido informada de que, no ano de 1993, a propósito da transmissão do debate sobre o Estado da Nação, o critério jornalístico seguido foi o mesmo do adoptado este ano.

"A RTP seguiu, por isso, a mesma linha editorial--jornalística que vinha do passado, à qual deu assim continuidade.

"5. Tendo o debate sobre o Estado da Nação, realizado na Assembleia da República, durado à volta de 5 (cinco) horas, tornava-se por esta razão manifestamente impossível a sua transmissão integral.

"6. Houve, por isso, que optar por uma metodologia que fizesse com que das referidas cinco horas se escolhesse o que, do ponto de vista jornalístico, era de realçar.

"Antes de mais, como se disse acima, o discurso do Chefe do Governo.

"Depois, o Debate que se seguiu ao discurso deste, debate esse que durou cerca de uma hora e no qual os Partidos, mormente os da Oposição, fizeram, em síntese, as suas análises ao discurso do Primeiro Ministro, o comentaram e o questionaram.

"Nestas intervenções de todos os Partidos da Oposição ficaram expressas as linhas gerais dos seus comentários e posições.

"7. A esse espaço de debate seguiu-se, depois, um período de exposições, sem debate, incluindo de cada um dos partidos da Oposição.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

"Estava, a este propósito, previsto no programa da Assembleia da República que o PSD e o PS usariam da palavra durante 45 minutos cada, o PCP usaria da palavra durante 30 minutos e o CDS e o PSN falariam durante menos tempo mas o certo é que, no total, essas exposições somariam cerca de 3 (três) horas pois, no final, o Chefe do Governo voltaria, de novo, a falar mais quinze minutos em jeito de conclusão.

"8. Dado que, como se disse, já tinham ficado expressas, no período de debate que a RTP transmitiu (cfr. nº 6) as linhas gerais dos comentários e as posições dos Partidos da Oposição ao discurso do Chefe do Governo, a transmissão desse espaço de três horas seria, além de cansativo para os espectadores, redundante ou irrelevante em termos de mensagem ou informação jornalística pois que, como se referiu, as ideias chave ou ideias nucleares da Oposição e dos seus comentários já haviam sido expressas e tinham sido transmitidas.

"9. Aliás, o certo é que, se não foi transmitido o discurso da bancada do PS com a duração prevista de 45 minutos, também o não foram, à luz precisamente do mesmo critério jornalístico seguido, os discursos do principal partido da Assembleia da República, o PSD, com o mesmo tempo de duração previsto, bem como os dos restantes partidos.

"10. Não pode perder-se de vista na apreciação da questão que a intervenção da RTP se consubstanciou num Programa de Informação.

"Como tal, baseou-se, como se impunha, em critérios jornalísticos, designadamente os do impacto da notícia e dos factos, à luz dos quais se fez a selecção dos factos a transmitir dada a impossibilidade da sua transmissão integral.

"11. Note-se que ao transmitir o discurso do Chefe do Governo do País a RTP não transmitiu o discurso do chefe de uma das bancadas da Assembleia da República, sendo para o efeito indiferente que tal bancada apoie (ou não) o Governo.

"Jornalisticamente, não podem nem devem confundir-se as duas realidades, que são institucional, jurídica e normativamente distintas: o Primeiro Ministro, 'qua tale', não se confunde com o chefe de uma bancada parlamentar, mesmo que esta eventualmente o apoie.

./.

5757



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

"12. Tem já entendido a Alta Autoridade (...) 'que é da exclusiva responsabilidade do Jornalista proceder à rigorosa selecção dos materiais recolhidos no âmbito de uma reportagem com vista a contemplar o essencial da matéria informativa desde que não despreze elementos relevantes'. Ora, no presente caso, o método utilizado propiciou, como se viu, o efectivo confronto de opiniões entre as várias linhas políticas com assento parlamentar.

"E também tem sido entendimento dessa Alta Autoridade que o estatuto de concessionária do Serviço Público não obriga, 'ipso jure', a RTP a noticiar tudo o que respeita à actividade dos diferentes partidos políticos, independentemente da sua importância e representatividade.

"À RTP assiste, efectivamente, o legítimo direito de seleccionar a informação que julgue mais importante e significativa de acordo com os seus próprios critérios jornalísticos e nos termos da Lei da Televisão.

"Do exposto decorre que a RTP deu um tratamento igualitário e não discriminatório a todos os Partidos Políticos, assim respeitando os princípios jornalísticos da isenção, do rigor e objectividade informativas e cumprindo todas as normas legais aplicáveis a que se encontra vinculada.

"Deve, por isso, ser negado provimento à queixa apresentada."

### III - A QUESTÃO DE SABER SE OS PARTIDOS DEIXARAM EXPRESSAS "AS LINHAS GERAIS DOS SEUS COMENTÁRIOS E POSIÇÕES" NO PERÍODO DE TRANSMISSÃO

Inquiridos os partidos quanto a se, no período da transmissão directa da RTP, "ficaram expressas as linhas gerais dos seus comentários e posições", conforme alega, designadamente no que se refere aos "partidos de oposição", o Director de Informação daquela emissora de televisão, a AACS recebeu as seguintes respostas:



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 6 -

### III.1 - DO SECRETÁRIO NACIONAL PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL DO PS

"1. Não é admissível considerar-se que em intervenções com um máximo de três minutos possam ficar expressos de forma cabal "as linhas gerais dos comentários e posições" dos partidos da oposição.

2. A prova de que nem o Regimento da Assembleia da República, que consta de um diploma legal, assim o considera é que o debate sobre o "Estado da Nação" não consiste apenas no discurso do Primeiro-Ministro e nas perguntas e respostas em torno desse discurso, mas num debate em que participam os diversos grupos parlamentares, todos eles tendo ocasião de comentar o 'Estado da Nação' e não apenas o discurso do Primeiro-Ministro.

3. Basta aliás ler o conteúdo dos pedidos de esclarecimento feitos a seguir à intervenção do Primeiro-Ministro para se verificar que se tratava apenas de questionar a visão do 'Estado da Nação' revelada pelo Primeiro-Ministro e não de apresentar os pontos de vista próprios de cada partido relativos ao mesmo 'Estado da Nação'.

4. Os telespectadores tiveram assim apenas possibilidade de conhecer o 'Estado da Nação' segundo a óptica do Primeiro-Ministro, tendo-lhe sido negado o acesso a idêntica possibilidade em relação aos partidos da oposição."

### III.2 - DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

"1. Os argumentos e justificações avançados pela RTP constituem uma significativa confirmação do procedimento discriminatório adoptado pela RTP na cobertura do debate parlamentar sobre o Estado da Nação, na medida em que o reduzem no essencial ao 'discurso do Chefe do Governo'.

"2. É uma evidência que a transmissão das breves intervenções ou comentários que os partidos da oposição fizeram a sequência do discurso inicial do Primeiro-Ministro, e que aliás se integram na figura regimental de 'pedidos de esclarecimento', não pode ser considerada como representando uma adequada e equitativa divulgação das posições destes partidos sobre a matéria em debate.

./.

257



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 7 -

"3. As posições dos partidos da oposição sobre o Estado da Nação e a política do Governo foram expressas em intervenções de fundo que a RTP excluiu da sua transmissão em directo, pelo que, em nossa opinião, é patente o carácter discriminatório e de favorecimento do Governo do procedimento adoptado pela RTP."

### III.3 - DO CDS-PARTIDO POPULAR

"19. O CDS-Partido Popular não considera terem ficado devidamente expressas as linhas gerais dos comentários e posições do nosso Partido, durante a transmissão feita pela RTP do debate sobre o 'Estado da Nação'.

"29. Tal deve-se ao facto de a RTP se ter limitado a transmitir as perguntas feitas pelos deputados das várias bancadas (e no nosso caso apenas uma delas, ao contrário do que sucedeu com os outros partidos) após o discurso do Chefe do Governo.

"39. O CDS-Partido Popular considera que a transmissão de pedidos de esclarecimento, nem com boa vontade pode ser equiparada à 'expressão das linhas gerais' das nossas posições."

### III.4 - DO PARTIDO DE SOLIDARIEDADE NACIONAL

"... não foram transmitidas pela RTP as linhas gerais dos comentários e posições do Partido de Solidariedade Nacional; aliás, a RTP desconhece ostensivamente o trabalho do PSN, na Assembleia da República".

### III.5 - DO PARTIDO ECOLOGISTA "OS VERDES"

"... na transmissão do debate sobre o Estado da Nação efectuado pela RTP, a intervenção proferida por este Grupo Parlamentar (10 minutos) não foi objecto de qualquer referência, nem na transmissão nem em qualquer serviço de notícias da RTP".

./.

4657



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 8 -

### III.6 - DO DEPUTADO INDEPENDENTE DA INTERVENÇÃO DEMOCRÁTICA

"... na transmissão feita pela RTP do debate sobre o Estado da Nação não se me afigura que tenham ficado expressas as posições das várias forças da Oposição e designadamente quanto à minha intervenção no debate, em que questioneei o senhor Primeiro-Ministro, como Deputado Independente, nada a RTP transmitiu nem lhe fez qualquer referência."

### III.7 - DO DEPUTADO INDEPENDENTE LUIS FAZENDA

"1. As posições expressas no debate sobre o Estado da Nação pelo Deputado Independente Luís Fazenda - a substituir o Deputado Independente Mário Tomé - não tiveram qualquer cobertura na transmissão do debate pela RTP.

"2. Considero que, tendo em conta a importância e a complexidade do tema, as intervenções dos partidos transmitidas pela RTP não expressaram adequadamente as linhas gerais dos comentários e posições da Oposição".

### III.8 - DO SECRETÁRIO-GERAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

O PSD optou por informar a AACS de que "é alheio à matéria (...), bem como à polémica que", segundo o seu secretário-geral, "um partido político quis estabelecer com a RTP".

Acrescentou o referido secretário-geral que "qualquer posição sobre o assunto seria eminentemente subjectiva, pelo que preferimos não emitir opinião".

## IV - A ANÁLISE

IV.1 - A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para apreciar a presente queixa, em conformidade com a alínea 1) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, uma vez que se alega violação dos princípios de independência, pluralismo, rigor e objectividade a que estão legalmente obrigados os operadores de Televisão e que constam da alínea a)

./.

7570



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 9 -

do nº 2 do artigo 6º da Lei nº 58/90, de 7 de Setembro (Lei que regula a actividade televisiva).

Importa assim apreciar o caso em análise tendo em conta o presumível atropelo ao princípio do pluralismo político que, por Lei, a Televisão deve observar, e a eventual falta de isenção e rigor informativos que, cumulativamente, teria sido verificada.

**IV.2** - Para tanto, deverá ter-se em conta o que estabelece o nº 2 do artigo 245º do Regimento da Assembleia da República relativamente à *figura* do debate parlamentar em causa:

*"Em cada sessão legislativa poderá ter lugar, em data a fixar por acordo entre o Presidente da Assembleia da República e o Governo (...) um debate de política geral, iniciado com uma intervenção do Governo sobre o estado da Nação, sujeito a perguntas dos grupos parlamentares, seguindo-se o debate generalizado, que é encerrado pelo Governo".*

Da transcrição deste normativo ressalta que a *intervenção* do Governo - ao iniciar o debate do Estado da Nação - é, efectivamente, o facto fundamental da reunião da sessão legislativa em apreço, facto onde, aliás, se apoia e desenvolve todo o debate. É a *razão de ser* do próprio debate.

Por outro lado, atentando bem no que é dito neste preceito regimental, constata-se que o mesmo refere expressamente a existência de *um debate de política geral sujeito a perguntas dos grupos parlamentares*, seguindo-se o debate generalizado que é encerrado pelo Governo.

Não contempla, *literalmente*, a existência de intervenções *"de representantes de todos os grupos parlamentares"*, como é dito pelo queixoso quando transcreve o sentido da norma contida no artigo 245º nº 2 do Regimento da Assembleia da República.

Por outro lado, sendo o Governo (nos termos do artigo 185º da Constituição) definido como o "órgão de condução da política geral do país e o órgão superior da administração pública" não se poderá estranhar a importância que, jornalisticamente, pode ser dada à intervenção do Primeiro-Ministro, intervenção essa que, como já se disse, fundamenta o *próprio debate*.

Não constatar este facto é alhearmo-nos da formulação do nº 2 do artigo 245º.

**IV.3** - Terá aqui de ser mencionada a doutrina já estabelecida por esta Alta Autoridade - e que o Director de Informação da RTP alega - que considera ser "de exclusiva responsabilidade do jornalista proceder à rigorosa selecção dos materiais recolhidos no âmbito de uma reportagem com vista a



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 10 -

contemplar o essencial da matéria informativa desde que não despreze elementos relevantes.

A perspectiva deste Órgão mais não faz, aliás, do que reforçar o princípio da liberdade de informação e de programação consagrada no artigo 15º da Lei da Televisão.

Por outro lado, afigura-se óbvio que uma transmissão integral de aproximadamente cinco horas não seria exequível, em termos televisivos.

O operador televisivo em causa, a RTP, teve, assim, de acordo com o critério jornalístico por que optou, que escolher o que considerou essencial para a satisfação do direito à informação dos telespectadores.

Analise-se agora o caso concreto com mais detalhe.

**IV.4 - Visionadas as cassettes vídeo disponibilizadas pela RTP, sobre o referido debate, constata-se:**

a) A RTP procedeu a uma transmissão *directa* da Assembleia da República que teve a duração de duas horas e que foi inserida num "Especial Informação" do Canal 1.

Contempla, inicialmente, três brevíssimas entrevistas (duas a membros do Governo e outra ao Deputado Ferro Rodrigues do PS) nos "Passos Perdidos".

Depois, com a entrada do Primeiro-Ministro no hemiciclo efectua a cobertura integral do discurso sobre o "Estado da Nação" aproximadamente 45 minutos.

Este discurso foi previamente anunciado pelo jornalista Paulo Lavadinho nos seguintes termos:

"Vamos transmitir em directo o discurso do Estado da Nação onde serão tratados os grandes temas da actualidade e as acções que o Governo tem vindo a desenvolver".

Finalizada a transmissão do discurso imediatamente se lhe deu sequência com a cobertura do debate propriamente dito, que durou cerca de uma hora até à interrupção da emissão.

Nesse debate, ainda que não tenham sido feitas "intervenções de fundo", foram feitas intervenções dos principais partidos de oposição (PS, PCP e CDS/PP) que claramente transmitem aos espectadores as ideias-chave dos partidos em causa e a sua postura face àquilo que acabavam de ouvir.

**IV.5 -** Claro que para completa percepção das ideias dos partidos que têm assento parlamentar (incluindo o PSD) o "ideal" poderia até ser a transmissão integral de tudo o que se passou no hemiciclo. Tal já foi aqui considerado, no entanto, inexecuível em termos televisivos.

./.

1257



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 11 -

Cumpra agora ponderar se, face à opção de um *directo com tempo de duração pré-estabelecido* - que foi o critério jornalístico perfilhado - cumpre, dizíamos ponderar se esse *directo* abrangeu o essencial da matéria informativa ou se desprezou elementos relevantes.

Pelo que atrás se expendeu, entende-se que o *essencial* foi, de facto, transmitido. O discurso do Primeiro-Ministro sobre o qual se construía o debate foi transmitido:

- informando os cidadãos sobre a condução das questões de política geral;
- informando, através da veemência do debate subsequente - de duração aproximada de uma hora - sobre as discordâncias dos partidos da oposição face ao discurso do Chefe do Executivo. A maioria das intervenções tiveram a duração aproximada de cinco minutos (PS, PCP e CDS/PP) e os intervenientes fizeram-no por mais de uma vez.

IV.6 - Importa ainda aduzir, tal como a AACS já assinalou em anteriores deliberações, que o pluralismo informativo *pode ser alcançado* através do *conjunto da transmissão propriamente dita e de transmissões subsequentes* que ajudem a esclarecer outras posições (neste caso políticas e que traduzam um equilíbrio a nível do efectivo confronto de opiniões.

Ora, foi isto que a RTP procurou fazer nos dois blocos informativos do Canal 1 ("Jornal das 20h" e "24 horas") e no Telejornal (21h30m) da TV 2, *desse mesmo dia 6 de Julho*.

Nos referidos (três) blocos noticiosos a RTP procurou informar não só sobre as linhas gerais do "discurso da Nação" mas também sobre as posições dos partidos da oposição, designadamente transmitindo extractos das "intervenções" por eles proferidas durante o debate.

Finalmente, dois dias depois, sábado à tarde, surge o programa de discussão política "Parlamento" que é integralmente dedicado ao "Debate do Estado da Nação".

Sendo certo, como é referido na queixa do Partido Socialista, que o "debate do Estado da Nação" constitui na prática, "o encerramento da sessão legislativa anual e até daquilo que se designa habitualmente como 'ano político'", não é de estranhar que a RTP lhe tenha concedido uma grande parte dos *noticiários do próprio dia* em que ocorreu o debate no Parlamento, transmitindo nessas ocasiões, as ideias-chave veiculadas, designadamente, pelo partido queixoso.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 12 -

**IV.7** - Importa ainda referir que o modelo seguido pela RTP, *este ano*, para a cobertura do debate é substancialmente diferente do do ano passado (primeira vez que teve lugar semelhante debate, em Portugal).

De facto, a *transmissão em directo este ano* é que condicionou os termos da queixa do Partido Socialista. O ano passado a queixa apresentada pela cidadã Ana Pereira foi por a mesma ter discordado da forma como fora reportado o debate parlamentar no respectivo Telejornal do Canal 1, alegando benefício para o Governo e para o Partido Social Democrata.

Essencial para apreciar a presente queixa é responder às seguintes questões:

1. Houve no conjunto da transmissão em directo e dos telejornais que a RTP emitiu no dia 6 de Julho de 1994, disparidade de tratamento relativamente a alguma das principais formações partidárias da oposição, designadamente a queixosa ?

2. Foi violada alguma norma legal, no que se refere à transmissão em directo, interpretada pela queixosa como falta de cumprimento das regras de pluralismo por parte da RTP ?

A resposta é *não* relativamente a ambas as questões.

O directo, génese que foi de algumas assimetrias em relação à divulgação das posições assumidas pela queixosa no Parlamento, foi depois "compensado" pelos blocos informativos desse mesmo dia que veicularam de forma mais equilibrada, a expressão e o confronto das diversas correntes de opinião, assegurando assim o pluralismo.

## **V - CONCLUSÃO**

**V.1** - Sobre uma queixa do Partido Socialista contra a RTP por esta estação televisiva ter alegadamente violado os princípios de observação de pluralismo, rigor e isenção informativos a que por lei se encontra obrigada, aquando da reportagem transmitida pelo Canal 1 *em directo da Assembleia da República* sobre o debate "O Estado da Nação", no dia 6 de Julho de 1994, em virtude do critério jornalístico utilizado ter eventualmente prejudicado o queixoso, a AACS delibera:

./.

7/1/83



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 13 -

- Que não houve violação dos preceitos legais no que se refere ao pluralismo, rigor e isenção informativos, já que a gênese das eventuais assimetrias deve ser procurada, antes de mais, na própria estrutura do debate parlamentar previsto no nº 2 do artigo 245º do Regimento da Assembleia da República;

- Que o pluralismo informativo foi garantido com os blocos informativos do Canal 1 e TV 2 transmitidos no *mesmo dia* em que ocorreu o debate sobre "O Estado da Nação", e pelo programa "Parlamento" emitido 2 dias depois onde foi dada voz, designadamente, às posições políticas veiculadas pela queixosa.

*Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Torquato da Luz, Cristina Figueiredo, Maria de Lurdes Breu e Aventino Teixeira, contra de Eduardo Trigo, Artur Portela (com declaração de voto), José Garibaldi (com declaração de voto) e Assis Ferreira (com declaração de voto).*

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 26 de Outubro de 1994

Pel' O Presidente

Eduardo Trigo

/AM

7584



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Queixa do Partido Socialista relativa à transmissão  
pela RTP do Debate sobre o Estado da Nação

Votei contra a presente deliberação por entender que a forma como a RTP decidiu transmitir, em directo, o Debate sobre o Estado da Nação distorce o seu conteúdo e significado ( o que afecta o rigor informativo da transmissão) e não possibilita, aos líderes dos partidos da oposição, condições de veemência argumentativa e de dignidade de posicionamento público semelhantes às que a RTP facultou ao Primeiro Ministro ( o que indicia uma inaceitável atitude discriminatória).

O Debate sobre o Estado da Nação, como decorre do Regimento da Assembleia da República, é constituído por uma sequência de momentos significantes, dos quais sobressaem os discursos, inicial e final, do Primeiro-Ministro e as intervenções de fundo dos partidos da oposição. Esta fase do Debate, durante a qual as forças políticas representadas no Parlamento têm possibilidade de apresentar a sua visão sobre a realidade portuguesas, contrapondo-a à visão governamental, ficou completamente omissa na transmissão efectuada pela RTP.

Constatando esta realidade e na sequência da sua deliberação de 1 de Fevereiro do corrente ano, relativa ao modo como a RTP transmitiu o Debate de 1993 - na qual se entendia que " em realizações semelhantes a RTP deve procurar harmonizar as várias coberturas de modo a não criar disparidades no tratamento de nenhuma formação partidária" - a AACCS deveria ter reconhecido o fundamento da queixa e recomendado à RTP a escolha de um modelo de transmissão do referido Debate que garanta a proporcionalidade e a equidade no tratamento das diferentes forças políticas em presença e não altere a concepção e estrutura do Debate, que se destina precisamente a possibilitar que o Governo e as Oposições, em condições de igual dignidade, apresentem publicamente a sua leitura dos problemas que o país enfrenta e as soluções políticas que, para os enfrentar, consideram mais adequadas.

José Garibaldi  
26.OUT.94

2585



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE VOTO

DELIBERAÇÃO RELATIVAMENTE A UMA QUEIXA DO PS CONTRA A RTP  
A PROPÓSITO DO DEBATE "SOBRE O ESTADO DA NAÇÃO"

Votei contra por discordar de toda a estruturação da Análise e da Conclusão.

Não é verdade que a intervenção do Governo seja "a razão de ser do próprio debate".

É verdade que a intervenção do Governo faz parte do debate.

O debate é, por definição, um entrecuzar de posições, uma das quais será, no caso, obviamente, a do Governo, outras das quais são as dos vários grupos parlamentares.

Mais.

Não é, de todo, verdade que as intervenções dos partidos de oposição transmitidas pela RTP "claramente transmitem aos telespectadores as ideias-chave dos partidos em causa e a sua postura face àquilo que acabavam de ouvir".

É verdade que a transmissão se limitou à reprodução integral do discurso do Primeiro-Ministro e a certas perguntas "soltas", pontuais, de representantes de alguns grupos parlamentares bem como as respostas do Chefe do Governo, excluindo totalmente as intervenções de fundo.

Não é, assim, também de todo, verdade que o directo haja transmitido o "essencial" do debate.

Mais.

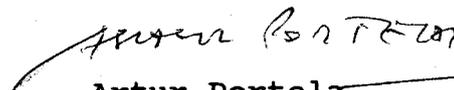
Continua a não ser verdade que, nos restantes blocos noticiosos, a RTP tenha dado a conhecer as "posições dos partidos de oposição", as suas "ideias-chave", limitando-se aquela estação de televisão a reproduzir algumas das perguntas pontuais, anteriores às intervenções de fundo.

Mais.

De facto, o modelo seguido pela RTP este ano para a cobertura do debate é "substancialmente diferente do do ano passado". No meu entender, para pior. Não cumprindo os deveres de pluralismo, rigor e isenção, e, eventualmente, de independência perante o Governo.

Foram, assim, violadas normas legais nesta transmissão em directo, nomeadamente quanto ao exigível pluralismo.

Havendo decerto disparidade de tratamento, por parte da RTP, relativamente a várias formações partidárias, designadamente a queixosa.



Artur Portela

26.OUT.94

7576



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre uma queixa do PS contra a RTP  
a propósito da transmissão do debate  
"sobre o Estado da Nação"

1. Discordei da deliberação tomada por esta Alta Autoridade acerca do processo em epígrafe, por entender que os moldes da transmissão efectuada pela RTP, em directo, do debate sobre "O Estado da Nação" conduziram a um tratamento objectivamente discriminatório das intervenções dos diversos grupos parlamentares (de que os espectadores apenas conheceram as interpelações pontuais ao Primeiro-Ministro, que não as declarações de fundo), face ao relevo atribuído às prestações do Governo (que viu integralmente cobertas a sua intervenção inicial e as respostas dadas aos deputados interpellantes).

Parece, assim, manifesta a assimetria resultante da planificação seguida para a transmissão do debate, por ignorar uma sua parte nuclear: o contraponto estabelecido, na Assembleia da República (mas não nos ecrãs preenchidos pelo serviço público televisivo), entre as posições do Executivo e as dos partidos políticos dele discordantes.

Estas asserções não sofrem desmentido pelo facto de a deliberação atribuir ao conjunto da informação produzida a respeito do debate parlamentar (incluindo também os serviços de notícias e o programa "Parlamento") um efeito corrector da desigualdade de tratamento antes apontada.

Na verdade, a disparidade de audiências e horas de transmissão envolvidas pela cobertura em directo, por um lado, e pelos restantes programas, por outro, obsta, por si, a qualquer "compensação" que estes pudessem introduzir numa avaliação global do pluralismo praticado pela RTP. E nem sequer era isso que o partido queixoso pretendia: estava sobretudo em causa, para ele, a possibilidade de real expressão e confronto das diversas forças políticas, na base de um princípio - o do contraditório - que é normalmente muito caro a este Órgão.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

A decisão emitida sobre este caso concreto é tanto mais criticável quanto é certo que, longe de sublinhar devidamente a inflexão de procedimentos denotada pela RTP, relativamente ao critério jornalístico seguido em 1993, cauciona - com previsíveis efeitos futuros - um modelo destituído da necessária equidade.

2. Não posso deixar de referir, nestas circunstâncias, o inconformismo que me merece a forma como foi conduzida a apreciação do projecto de deliberação que acabou por ser adoptado, uma vez que os membros da AACS responsáveis pela sua aprovação sacrificaram a possibilidade de uma solução mais consensual - logo, mais pedagógica e legitimadora -, eventualmente representada pela versão alternativa apresentada pelo relator, em nome de uma simples lógica de maioria, tão frágil quanto conotável.

Assis Ferreira  
26.OCT.94

AF/AM

252